CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 302
07 / 02 / 2008
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/053

Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 002, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR EVENTOS RELATIVOS AO CENTENÁRIO DO SPORT CLUBE SÃO PAULO.**

Justificamos o presente projeto por tratar-se do centenário do Sport Clube São Paulo, fundado em outubro de 1908, originalmente congregando a comunidade portuguesa do Rio Grande e com o decorrer dos anos transformou-se em clube do povo cujas glórias no campo esportivo fazem parte da história do futebol riograndino, que com orgulho sedia o vovô do futebol brasileiro, o Sport Club Rio Grande, é justo que o município, através do Executivo e Legislativo, apoiem alguns dos eventos da programação alusiva ao centenário de sua fundação

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR EVENTOS RELATIVOS AO CENTENÁRIO DO SPORT CLUBE SÃO PAULO DO RIO GRANDE.

Art.1° Fica o Executivo Municipal autorizado a dar apoio, limitado ao valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), como auxílio para a programação alusiva ao centenário do Sport Clube São Paulo que ocorre durante o ano e culmina em 04 de outubro de 2008.

Art.2° Os recursos sairão de rubrica própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/SMTEL/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 302/2008.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) SIGNATÁRIO, o qual poderá utilizar-se do artigo 42 § 1º, se requerido.

Requer (X) Não requer ( )

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de FEVEREIRO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

Parecer 1.005/08
O presente pro-
jeto, favoráveis, deve
ser RETIRADO ou
REENVIADO após
novo Prefeito assum,
considerando a Lei
Eleitoral. Nada mais
a ser apreciado.
30/2008

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO.....**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0006/09
Proc.1821/08-1820/08-302/08

Rio Grande, 06 de janeiro de 2009

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 002 de 05 de janeiro p.p.do, vimos **devolver** a Vossa Excelência o **Projeto de Lei 002** de fevereiro de 2008, o **Projeto de Lei 88** de 04 de novembro de 2008 e o **Projeto de Lei 89** de 04 de novembro de 2008.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 7
05 / 01 / 2009
RUBRICA E FOLHAS

MENSAGEM/002

Rio Grande, 05 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos Solicita a Vossa Excelência, a devolução dos PROJETOS DE LEI relacionados abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 002 de 01 de fevereiro de 2008, encaminhado pela Mensagem/053, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR EVENTOS RELATIVOS AO CENTENÁRIO DO SPORT CLUBE SÃO PAULO DO RIO GRANDE.

PROJETO DE LEI Nº 88 de 04 de novembro de 2008, encaminhado pela mensagem/539, que INSTITUI O PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO RIO GRANDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO VIII, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NO INCISO XII, ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, NO TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO V DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA - LEI FEDERAL Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986, NO DECRETO FEDERAL Nº 95.218 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987 E NA PORTARIA Nº 1.141/GM5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

PROJETO DE LEI 089, de 04 de novembro de 2008, encaminhado pelo mensagem/540, que INSTITUI O PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AEROPORTO REGIONAL DE RIO GRANDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO VIII, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NO INCISO XII, ARTIGO 176 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, NO TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO V, ARTIGO 44, ITEM II DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA - LEI FEDERAL Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986 E NA PORTARIA Nº 1.141/GM5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Devolvida se i como autorizado pela Comissão não lebre representativa. em 5/01/09.

EXMº. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

BSA